



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br  
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619  
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



## RESOLUÇÃO Nº 098/2022-CEPE, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Aprova a alteração parcial da Resolução nº 194/2021-CEPE, que aprovou o Regulamento de Elaboração e Alteração de Projeto Político-Pedagógico de curso de graduação na Unioeste.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2022,

considerando a Resolução nº 194/2021-CEPE, de 16 de setembro de 2021;  
considerando o contido na CR nº 63619/2022, de 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a alteração no artigo 7º da Resolução nº 194/2021-CEPE que aprovou o Regulamento de Elaboração e Alteração de Projeto Político-Pedagógico de curso de graduação na Unioeste.

**Art. 2º** O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** As Atividades Acadêmicas Complementares são atividades que ampliam e diversificam a formação no curso, e sua carga-horária deve:

I – Atender às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) específicas do curso, quando constar o percentual de carga horária;

II – Não havendo definição nas DCNs, atender, no mínimo, DOIS por cento e, no máximo, CINCO por cento da carga-horária das disciplinas do curso.” (NR)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 26 de maio de 2022.



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Presidente do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão